



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.280/91 -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando estabelecer as bases de cooperação mútua entre as instituições convenientes, objetivando atender ao projeto de Ações Emergenciais para o Controle e Combate a Dengue, conforme minuta elaborada pela mesma Secretaria.

Art. 2º - Fica também autorizada a contratação do pessoal necessário, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, no total máximo de 16 (dezesesseis) contratados.

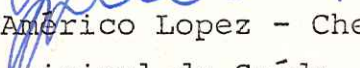
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de agosto de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal


Hélio Hilton Rezende - Secretário


Dr. José Américo Lopez - Chefe Departamento Municipal de Saúde.